



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1069, de 13 de agosto de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Novorizonte (MG) já está adotando medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o expediente e os serviços internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no horário compreendido das 7 às 13h, a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica a disposição de seus respectivos secretários responsável pelos serviços essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, Desenvolvimento Econômico e Rural e de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, que manterão o funcionamento de acordo critério de necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 13 de agosto de 2020.


ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal